



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

**LEI N.º 2337/2019**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 5.069.517,61 (cinco milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º desta lei, serão provenientes de anulação parcial de dotações do orçamento Geral do Município na forma do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964, conforme dotações abaixo especificadas:

PROG. DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	UNIDADE
1030100642.217	3390.32.00	00	20	452.000,00		F. M. SAÚDE
1030100642.217	3390.32.00	53	94	149.000,00		F. M. SAÚDE
1030100642.216	3390.91.05	53	98	155.000,00		F. M. SAÚDE
1030100642.216	3390.32.00	04	18	295.000,00		F. M. SAÚDE
1030100932.170	3390.30.00	51	36	250.000,00		F. M. SAÚDE
1030200612.154	3390.39.00	53	96	650.000,00		F. M. SAÚDE
1030100932.170	3390.39.00	53	97	100.000,00		F. M. SAÚDE
1030200612.154	3390.30.00	51	48	80.000,00		F. M. SAÚDE
1030100932.170	3390.36.00	51	39	100.000,00		F. M. SAÚDE
1030100932.168	3191.13.02	00	32	120.000,00		F. M. SAÚDE
1030200612.215	3191.13.00	00	99	22.000,00		F. M. SAÚDE
1030400582.109	3191.13.02	00	71	2.000,00		F. M. SAÚDE
1012200602.105	3190.13.03	00	6	39.000,00		F. M. SAÚDE
1030100932.168	3190.11.01	00	30	244.000,00		F. M. SAÚDE
1030200612.215	3190.11.01	51	61	90.000,00		F. M. SAÚDE
1030400582.109	3190.11.01	00	68	125.000,00		F. M. SAÚDE
1030400582.213	3190.11.01	00	83	111.000,00		F. M. SAÚDE
1030400582.213	3191.13.02	00	86	7.000,00		F. M. SAÚDE
1030200612.154	3390.39.00	00	50		363.00,00	F. M. SAÚDE
1030200612.154	3390.39.00	04	51		322.000,00	F. M. SAÚDE
1030100932.170	3390.32.00	51	37		70.000,00	F. M. SAÚDE
1030200612.154	3390.39.00	51	52		200.000,00	F. M. SAÚDE
1030100932.170	3390.30.00	00	35		100.000,00	F. M. SAÚDE
1030100932.167	3190.13.03	51	27		135.000,00	F. M. SAÚDE
1030100932.167	3191.13.02	51	29		37.000,00	F. M. SAÚDE
1030100932.168	3191.13.02	51	33		105.000,00	F. M. SAÚDE
1030400582.109	3190.13.03	00	70		1.000,00	F. M. SAÚDE
1030400582.212	3191.13.02	00	82		40.000,00	F. M. SAÚDE
1030400582.213	3190.13.03	00	85		1.000,00	F. M. SAÚDE
1012200602.105	3191.13.02	00	8		205.000,00	F. M. SAÚDE
1030100932.167	3191.13.02	00	28		111.000,00	F. M. SAÚDE
1030100932.167	3190.04.00	51	23		80.000,00	F. M. SAÚDE
1030200612.215	3390.30.00	51	64		40.000,00	F. M. SAÚDE
1030100932.168	3190.11.01	51	31		73.000,00	F. M. SAÚDE
1030100932.167	3190.11.01	00	24		434.000,00	F. M. SAÚDE
1030100932.167	3190.11.01	51	25		119.000,00	F. M. SAÚDE
1030200312.215	3190.11.01	00	60		71.000,00	F. M. SAÚDE
1012200602.105	3190.11.01	00	4		484.000,00	F. M. SAÚDE
0412200022.002	3191.13.02	00	3	52.000,00		GABINETE DO PREFEITO
0412200022.002	3390.39.00	04	8	15.300,00		GABINETE DO PREFEITO





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

0412201012.012	3190.13.03	00	11	4.000,00		SEC. ADMINISTRAÇÃO
0412201012.012	3190.16.00	00	12	6.000,00		SEC. ADMINISTRAÇÃO
0412201012.012	3190.92.01	00	13	195.000,00		SEC. ADMINISTRAÇÃO
0412201012.012	3191.13.02	00	14	360.000,00		SEC. ADMINISTRAÇÃO
0412201012.012	3390.30.00	04	17	25.500,00		SEC. ADMINISTRAÇÃO
0412300142.019	3191.13.02	00	29	250.000,00		SEC. FAZENDA
0412300142.019	3390.39.00	03	35	30.000,00		SEC. FAZENDA
0412300142.019	3390.39.00	04	36	11.000,00		SEC. FAZENDA
0412300142.019	3390.92.00	00	39	7.000,00		SEC. FAZENDA
0412300142.019	3390.93.00	10	41	7.852,12		SEC. FAZENDA
0412300142.018	4490.52.00	03	44	4.000,00		SEC. FAZENDA
0412900142.017	3390.39.00	00	47	6.000,00		SEC. FAZENDA
2012200202.023	3190.13.03	00	51	2.000,00		SEC. AGRICULTURA
2012200202.023	3390.30.00	04	56	23.300,00		SEC. AGRICULTURA
2012200202.023	3390.39.00	35	60	26.500,00		SEC. AGRICULTURA
0309100212.033	3191.13.02	00	63	45.000,00		PROCURADORIA GERAL
0309100212.033	3390.39.00	03	65	5.000,00		PROCURADORIA GERAL
1212200462.047	3191.13.02	00	70	75.000,00		SEC. EDUCAÇÃO
1236100071.146	4490.52.00	00	80	6.000,00		SEC. EDUCAÇÃO
1236100072.197	3390.30.00	00	81	4.000,00		SEC. EDUCAÇÃO
1236100512.046	3191.13.02	00	102	12.000,00		SEC. EDUCAÇÃO
1236100512.046	3390.14.00	00	105	4.500,00		SEC. EDUCAÇÃO
1236100512.046	3390.30.00	05	109	87.000,00		SEC. EDUCAÇÃO
1236100512.046	3390.39.00	00	111	15.000,00		SEC. EDUCAÇÃO
1236100512.046	3390.39.00	05	114	35.000,00		SEC. EDUCAÇÃO
1236500421.148	4490.51.00	04	118	10.000,00		SEC. EDUCAÇÃO
1236500421.156	4490.52.00	04	119	5.600,00		SEC. EDUCAÇÃO
1236500421.158	4490.52.00	04	123	18.500,00		SEC. EDUCAÇÃO
1236500422.056	3190.11.01	00	144	190.000,00		SEC. EDUCAÇÃO
1236500422.056	3191.13.02	00	149	65.000,00		SEC. EDUCAÇÃO
1236500422.056	3390.30.00	05	154	53.000,00		SEC. EDUCAÇÃO
1236600592.199	3390.30.00	00	163	10.000,00		SEC. EDUCAÇÃO
2781200291.031	4490.51.00	10	178	55.000,00		SEC. ESPORTE
2781200302.171	3390.30.00	00	179	11.000,00		SEC. ESPORTE
2781200302.171	3390.30.00	04	180	5.000,00		SEC. ESPORTE
1512200392.076	3190.13.03	00	188	2.500,00		SEC. DE OBRAS
1512200392.076	3191.13.02	00	189	39.000,00		SEC. DE OBRAS
1512200392.076	3390.30.00	04	193	26.500,00		SEC. DE OBRAS
1512200392.076	3390.39.00	04	196	10.000,00		SEC. DE OBRAS
1512200392.076	3390.39.00	35	198	8.600,00		SEC. DE OBRAS
1512200392.076	4490.51.00	10	199	48.500,00		SEC. DE OBRAS
1545100341.144	4490.51.00	03	202	1.000,00		SEC. DE OBRAS
0612200282.079	3190.13.03	00	204	3.000,00		SEC. DE TRÂNSITO
0612200282.079	3191.13.02	00	205	13.000,00		SEC. DE TRÂNSITO
0612200282.079	3390.36.00	00	209	6.000,00		SEC. DE TRÂNSITO
0678200262.173	3390.39.00	04	218	7.400,00		SEC. DE TRÂNSITO
0678200262.173	4490.52.00	34	220	22.000,00		SEC. DE TRÂNSITO
0678200281.134	4490.52.00	04	221	5.000,00		SEC. DE TRÂNSITO
0412200881.071	4490.52.00	04	223	1.200,00		SEC. DE DEFESA CIVIL
0412200882.114	3191.13.02	00	226	18.000,00		SEC. DE DEFESA CIVIL
0412200882.114	4490.51.00	10	232	15.000,00		SEC. DE DEFESA CIVIL
0412200892.115	3390.30.00	04	239	2.300,00		CONTROLADORIA
0412200892.115	3390.39.00	00	240	1.000,00		CONTROLADORIA
1854100902.116	3191.13.02	00	244	17.000,00		SEC. MEIO AMBIENTE
1312200922.118	3190.13.03	00	252	5.000,00		SEC. DE CULTURA
1312200922.118	3192.13.02	00	253	16.545,49		SEC. DE CULTURA
1312200922.118	3350.43.00	00	254	2.000,00		SEC. DE CULTURA
1339201072.151	3350.43.00	00	264	10.000,00		SEC. DE CULTURA
1339201072.151	3390.30.00	04	266	4.120,00		SEC. DE CULTURA
1339201072.151	3390.30.00	12	267	9.361,38		SEC. DE CULTURA
0412200912.120	3191.13.02	00	273	14.000,00		SEC. DE PLANEJAMENTO
0412200912.120	3190.13.02	00	278	5.000,00		SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS
1545200672.121	3190.13.03	00	282	2.000,00		SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS
1545200672.121	3191.13.02	00	283	17.000,00		SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS
1545200672.121	3390.92.00	31	291	3.000,00		SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS
1545201021.140	4490.51.00	00	292	3.000,00		SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS
1545201021.140	4490.51.00	12	293	43.438,62		SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS
2312200962.124	3390.39.00	04	299	12.500,00		SEC. DE TURISMO
0412200042.221	3390.39.00	00	313	7.000,00		SEC. DE GOVERNO
0412300142.019	3190.13.03	00	28		690.000,00	SEC. DE FAZENDA



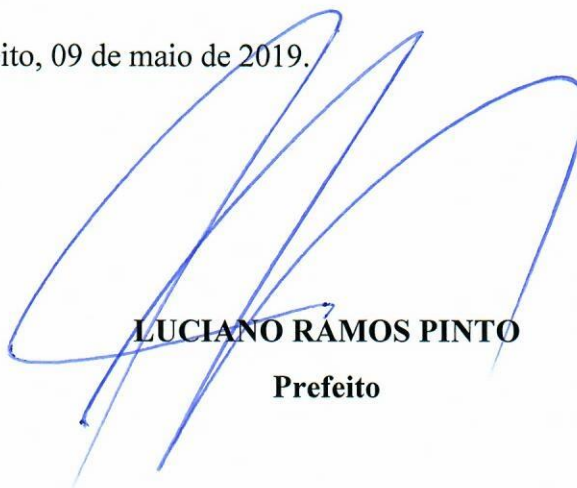


Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

0412300142.019	3391.97.00	00	43		484.500,00	SEC. DE FAZENDA
1236100512.046	3190.11.01	25	99		59.500,00	SEC. EDUCAÇÃO
1236500422.048	3190.11.01	00	130		56.752,12	SEC. EDUCAÇÃO
1545200672.121	3190.04.00	00	280		130.000,00	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS
1545200672.121	3190.11.01	00	281		97.665,49	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS
1545200672.121	3390.39.00	04	289		619.600,00	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>TOTAL</b>				<b>5.129.017,61</b>	<b>5.129.017,61</b>	

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2019.



**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito